QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA E E-TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente termo aditivo entre si estabelecem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na rua Franklin José Ribeiro, n.º 70, bairro Varzea, em Arantina/MG, CEP n.º 37.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.161.847/0001-58, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E-TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.894.650/0001-81, com sede na Rua Cel. Manoel Vitorino Nardy, n.º 36, Centro, Bom Jardim de Minas– MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, considerando as justificativas constantes da solicitação inicial, resolvem alterar as seguintes cláusulas do contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 006/2022 para o dia 31/01/2025, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, posto que a prestação de serviços contratada é essencial à administração pública devido à sua capacidade técnica especializada, assegurando a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de telecomunicação e conectividade, essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e para a prestação de serviços à população, atendendo de forma precisa às exigências legais e aos padrões de qualidade requeridos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES:

2.1- O presente termo aditivo entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025 encerrando-se em 31 de janeiro de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, salvo as modificações expressamente dispostas neste instrumento.

2.2. As despesas com o presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o ano de 2025.

Fl. 157

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

3.1. – O valor do termo aditivo é de R$300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

5.1 – A eficácia deste termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, no quadro de avisos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Arantina, 30 de dezembro de 2024.

Robson Lúcio de Almeida Costa
Presidente da Câmara Municipal

Valquíria Rezende Martins
E-telecom Comunicações LTDA.
Contratada

10.894.650/0001-81
E TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA
RUA CORONEL MANOEL VITÓRIO NARDY, 36
CENTRO - CEP: 37310-000
BOM JARDIM DE MINAS - MG

Testemunhas:

CPF: [redacted]

CPF: [redacted]